



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI N° 49/2002

Autoriza a firmar convênios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades assistenciais, de caráter filantrópico, com a finalidade de conceder-lhes auxílio financeiro para manutenção das atividades de cada entidade.

Artigo 2º: As entidades a serem beneficiadas e as dotações orçamentárias para fazer face às despesas desta Lei estão descritas em anexo, parte integrante da mesma.

Artigo 3º: Revogadas as disposições esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 13 de fevereiro de 2002.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO À LEI 49/2002

ENTIDADE	DOTAÇÃO	VR/CONV.
APAE -Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais	020611236512062043339043	22.000,00
EDA- Educandário Dom Alexandre	020611236512052040339043	20.000,00
Associação Comunitária do Alto Palestina e Camposaltinho	020840824408012070339043	6.000,00
Santa Casa de Misericórdia	020711030210032958339043	87.000,00
Lira Santo Antônio	21111339213012097.339043	9.000,00
Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paula	020840424108082069339043	9.000,00
Associação para Desenvolvimento Social dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Salvador	020840824408012070339043	6.000,00